



Ofício nº. 127/2021

Vanini, 17 de agosto de 2021.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 033/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Justificativa:**

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para alienação, por meio de processo licitatório, de imóveis de propriedade desta Municipalidade.

Trata-se do imóvel objeto da matrícula nº 7.649 do CRI de Casca/RS, com área de 1.650,00m<sup>2</sup> e do imóvel objeto da escritura pública nº 4.092, parte de terras rurais situadas na Linha Água Azul, Município de Vanini, com a área superficial de 840,00 m<sup>2</sup>, ambos sem benfeitorias.

Consultados os setores competentes, constatamos não haver previsão de utilização da área por parte do Poder Público, por se tratarem de sobras de terras de lotes rurais são considerados de uso limitado, além de que em sendo frutífera a alienação, o fato dos imóveis passarem para o domínio de particulares fará com que os mesmos cumpram a sua função social, razão pela qual propõe-se a presente alienação.

Em anexo, segue laudo de avaliação, elaborado por Comissão designada especificamente para tal finalidade.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa de Legislativa.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

  
**Flávio Gabriel da Silva**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Adelar Luiz Sander**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS</b>	
27 AGO 2021	
Protocolo Nº	4022
Responsável	[assinatura]





## PROJETO DE LEI Nº 033/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini/RS Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos bens imóveis a seguir identificados, seguindo as disposições contidas no artigo 11 da Lei Orgânica Municipal:

1. Imóvel objeto da matrícula nº 7.649 do CRI de Casca/RS – parte do lote rural n. 38 da Linha Quinta, Município de Vanini/RS, com área de 1.650,00m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE na extensão de 100,00m, com terras da Prefeitura Municipal de Vanini e na extensão de 10,00m com terras de Genésio João Pierozan, ambas do lote rural n. 39 da mesma Linha Quinta; ao SUL, na extensão de 110,00m, com terras do mesmo lote, de Ernesto Benedetti; ao LESTE, na extensão de 15,00m, com terras do mesmo lote, de Ernesto Benedetti, e ao OESTE, na extensão de 15,00m, com o lote rural n. 58 da Linha Quarta. Valor mínimo atribuído R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

2. Imóvel objeto da escritura pública nº 4.092 – parte de terras rurais situadas em lugar denominado Morro Tirano, na Linha Água Azul, Município de Vanini com a área superficial de 840,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. Valor mínimo atribuído R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Art. 2º - Toda e qualquer despesa decorrente da transmissão do bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será suportada pelo adquirente.

Art. 3º - A alienação será feita mediante processo licitatório, nos termos da Lei Federal 8.666/93, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo, aquele constante na presente Lei, apurado por comissão especial designada para tal finalidade.

Art. 4º - O valor arrecadado com a alienação dos bens não poderá ser aplicado para o financiamento de despesa corrente, na forma estabelecida no artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos dezessete dias do mês de agosto de 2021.

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

## PORTARIA Nº 1592/2021

### “DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS”.


**FLAVIO GABRIEL DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI - RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, designa Comissão Especial com a finalidade de avaliar os imóveis a seguir transcritos:

1. Matrícula Nº 7.649 do CRI de Casca/RS – parte do lote rural n. 38 da Linha Quinta, no Município de Vanini/RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE na extensão de 100,00m, com terras da Prefeitura Municipal de Vanini e na extensão de 10,00m com terras de Genésio João Pierozan, ambas do lote rural n. 39 da mesma Linha Quinta; ao SUL, na extensão de 110,00m, com terras do mesmo lote, de Ernesto Benedetti; ao LESTE, na extensão de 15,00m, com terras do mesmo lote, de Ernesto Benedetti, e ao OESTE, na extensão de 15,00m, com o lote rural n. 58 da Linha Quarta.

2. Escritura Pública Nº 4.092 – parte de terras rurais situadas no lugar denominado MORRO TIRANO, na Linha Agua Azul, no Município de Vanini com a área superficial de 840,00 m<sup>2</sup> - sem benfeitorias, sendo, para tanto, designados os servidores Daiane Lusa, Jaqueline Batistello, Cassiano Benedetti e Rubens Cararo.

Os mesmos terão o prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data, para realizar a avaliação e apresentar relatório ao Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS,  
AOS 12(DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

  
**FLAVIO GABRIEL DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em: 12/08/2021

  
**IVAN ROMEU LUSA  
Secretário Municipal da Administração**





## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS

### 1. INTRODUÇÃO:

Para a formulação do presente Laudo, com a finalidade de avaliar os imóveis rurais descritos a seguir, para fins de permuta, foi nomeada uma comissão de avaliação composta pelos seguintes membros: Daiane Lusa, Jaqueline Batistello, Cassiano Benedetti e Rubens Cararo, estes foram nomeados pela PORTARIA Nº 1592/2021. A comissão esteve vistoriando o imóvel em questão e, posteriormente, procedeu a uma pesquisa de valores de mercado, com imóveis de características similares, localizados na vizinhança dos imóveis em questão, os mesmos, situam-se próximo um do outro. A avaliação foi fundada no método Comparativo, previsto na NBR 5676, da ABNT.

### 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEIS:

**IMÓVEL 1** - Matrícula Nº 7.649 do CRI de Casca/RS – parte do lote rural n. 38 da Linha Quinta, no Município de Vanini/RS, com área de **1.650,00 m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE na extensão de 100,00m, com terras da Prefeitura Municipal de Vanini e na extensão de 10,00m com terras de Genésio João Pierozan, ambas do lote rural n. 39 da mesma Linha Quinta; ao SUL, na extensão de 110,00m, com terras do mesmo lote, de Ernesto Benedetti; ao LESTE, na extensão de 15,00m, com terras do mesmo lote, de Ernesto Benedetti, e ao OESTE, na extensão de 15,00m, com o lote rural n. 58 da Linha Quarta.

**IMÓVEL 2** - Escritura Pública Nº 4.092 – parte de terras rurais situadas no lugar denominado MORRO TIRANO, na Linha Agua Azul, no Município de Vanini com a área superficial de **840,00 m<sup>2</sup>** - sem benfeitorias.

*elo.*

*B R*





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

### 3. AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Por pesquisa de mercado feita na região, com área de terras próximas e de características semelhantes, o valor avaliado é de R\$ 10,00 / m<sup>2</sup> (Dez reais por metro quadrado).

#### VALOR DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS:

**IMÓVEL 1:** 1.650,00 m<sup>2</sup> x R\$ 10,00 / m<sup>2</sup> = **R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais).

**IMÓVEL 2:** 840,00 m<sup>2</sup> x R\$ 10,00 / m<sup>2</sup> = **R\$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais).

Vanini RS, 18 de agosto de 2021.

Comissão de Avaliação:

Daiane Lusa  
CPF: 001.326.970-41

Jaqueline Batistello  
CPF: 027.358.840-07

Cassiano Benedetti  
CPF: 921.561.770-15

Rubens Cararo  
CPF: 021.037.360-10





# CERTIDÃO

República Federativa do Brasil  
 Estado do Rio Grande do Sul  
 Comarca de Casca  
**Serviço Registral de Casca**  
 Denize Alban Scheibler - Oficial

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que, revendo, no Ofício a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula/registro cujo INTEIRO TEOR é o seguinte:

MATRÍCULA 7.649		<b>OFÍCIO dos REGISTROS PÚBLICOS</b>	Matrícula
		Comarca de Casca - RS. Livro M.º 2 - Registro Geral	= 7.649 =
Ivaldo Alvaro Bordin Of. Ajudante			
<p><b>IMÓVEL</b> - UMA PARTE DE TERRAS DO LOTE RURAL Nº 38, da Linha Quinta, no município de Vanini-RS, com a área de 1.650,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 100,00m., com terras de Prefeitura Municipal de Vanini e na extensão de 10,00m., com terras de Genesio João Pierozan, ambas do lote rural nº 39, da mesma Linha Quinta; ao SUL, na extensão de 110,00m., com terras do mesmo lote, de Ernesto Benedetti; ao LESTE, na extensão de 15,00m., com terras do mesmo lote, de Ernesto Benedetti, e ao OESTE, na extensão de 15,00m., com o lote rural nº 58 da Linha Quarta.- Proprietário: <b>ERNESTO BENEDETTI</b>, brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado no município de Vanini-RS.- Registro Anterior: na Transcrição nº 1.039, fls.165, livro nº 3, deste Ofício.- Protocolo nº 15.054.- CASCA, 18.02.1994.- Of. Ajudante: Ivaldo Alvaro Bordin)-----CR\$ 1.104,00</p>			
<p><b>AV-1-7.649 - CASAMENTO</b> - O proprietário <b>ERNESTO BENEDETTI</b>, casou pelo regime da Comunhão Universal de Bens com <b>NAIR BARBARA BETINELLI</b>, a qual passou a assinar-se <b>NAIR BARBARA BETINELLI BENEDETTI</b>, conforme assento de Casamento nº 738, fls.171, livro nº B-5, datado de 13.03.979 do Ofício do Registro Civil de São Domingos do Sul-RS. Dou Fe.- Protocolo nº 15.054.- CASCA, 18.02.1994.- Of. Ajudante: Ivaldo Alvaro Bordin)-----CR\$ 2.207,00</p>			
<p><b>R-2-7.649 - DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL</b> - Desapropriados: <b>ERNESTO BENEDETTI</b>, servidor público municipal, e sua mulher <b>NAIR BARBARA BETINELLI BENEDETTI</b>, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em Vanini-RS, CPF nº 031.341.480-72.- Desapropriante: <b>MUNICÍPIO DE VANINI</b>, com sede na Rua Piratini, nº 56, em Vanini-RS, CGC/MF nº 92.406.206/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIVO SEVERINO LUSA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Vanini-RS, CPF nº 031.006.180-68, autorizado pela Lei Municipal nº 007 de 10.02.1994.- Área: a desta Matrícula com 1.650,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias.- Valor: CR\$ 300.000,00, inclusive para efeitos fiscais Forma: Escritura Pública nº 3.869, livro nº 26, datada de 17.02.94 do Ofício de Sede Municipal de São Domingos do Sul-RS.- Protocolo nº 15.054.- CASCA, 18.02.1994.- Of. Ajudante: Ivaldo Alvaro Bordin)-----CR\$ 9.595,00</p>			
EM BRANCO			

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
 Casca - RS, 11 de agosto de 2021, às 08:48:58.  
 Total: R\$ 30,20

Certidão eletrônica 1 página. R\$ 9,70 (0117.02.2100002.13472 = R\$ 1.90)  
 Processamento Eletrônico de Dados. R\$ 5,30 (0117.01.2100003.05496 = R\$ 1.40)  
 Busca. R\$ 10,00 (0117.02.2100002.13471 = R\$ 1.90)

Maira Zilli - Escrivente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticação para consulta  
 098442 53 2021 00016062 00

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma <https://www.registrodeimoveis.org.br>, sem intermediários e seus custos adicionais.



T R A S L A D O

Nº 4.092 - Escritura pública de Desapropriação Anigável que faz o casal ARI PAULO ZABOT e outro ao MUNICÍPIO DE VANINI, como abaixo se declara: SAIBAM quantos esta pública escritura de desapropriação anigável virem que, no ano de mil novecentos e noventa e seis/ (1996), aos vinte e seis(26) dias do mês de agosto(03) nesta Cidade de São Domingos do Sul, Comarca de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício de Sede Municipal, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes desapropriados ARI PAULO ZABOT, portador da cédula de identidade nº RG 4060354265-SSP/RS expedida na data de 05 / de agosto de 1993 e do CIC nº 360.491.660-72 e sua mulher THELIDES ZABOT, portadora da cédula de identidade nº RG 3060356131-SSP/RS expedida na data de 02 de agosto de 1993 e do CIC nº 458.491.370-68, brasileiros, agricultores, casados neste Ofício, sob termo nº 415, folha nº 49vª, do livro B-2, na data de 22 de junho de 1985, pelo regime da comunhão universal de bens residentes e domiciliados na Linha Água Azul, Município de Vanini, neste Estado; e, de outro lado, como outorgado desapropriante o MUNICÍPIO DE VANINI - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob CGC nº 92.406.206/0001-34, com centro administrativo na Rua Piratini, 56, na Cidade de Vanini, neste ato representado pelo senhor Prefeito / Municipal, Neivo Severino Lusa, brasileiro, casado, professor, portador do CIC nº 031.006.180-68 e da cédula de identidade nº 9001780189, residente e domiciliado naquela Cidade; os presentes identificados como os próprios, por mim Oficial Substituto, que de suas/ capacidade para o ato, dou fé. E, perante mim, pelos/

*Carla*  
*Marivone Matos*



outorgantes desapropriados foi dito que, por esta es-  
critura e na melhor forma de direito, desapropriam am-  
gavelmente ao outorgado desapropriante, o seguinte in-  
móvel: PARTE DE TERRAS RURAIS situadas no lugar denomi-  
nado MORRO TIRANO, na Linha Água Azul, Município de Va-  
nini, com a área superficial de OITOCENTOS E QUARENTA/  
METROS QUADRADOS (840,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, com as  
seguintes dimensões e confrontações: ao Leste, partin-  
do da confrontação sul, rumo ao norte, na extensão de  
cinquenta e quatro metros (54,00m), com área do Municí-  
pio de Vanini, destinadas ao Campo de Futebol; deste  
ponto, rumo ao oeste, fazendo a confrontação Norte, na  
extensão de dez metros (10,00m), com a área de terras  
do Município de Vanini, destinada ao Campo de Futebol;  
daí rumo ao Sul, na extensão de trinta e quatro metros  
(34,00m), com terras dos outorgantes desapropriados;  
deste ponto, rumo ao oeste, na extensão de quinze me-  
tros (15,00m); e, daí, rumo ao sul, na extensão de vinte  
metros (20,00m), também com terras dos outorgantes  
desapropriados; deste ponto, rumo ao leste, ou seja, ao  
ponto de partida, na extensão de vinte e cinco metros  
(25,00m), com a Estrada Geral. Imóvel este que os ou-  
torgantes desapropriados adquiriram a sua propriedade  
por escritura pública deste Ofício, lavrada sob o nº  
3.902, no livro nº 27, na data de 23 de junho de 1994,  
devidamente registrada sob número dois (R-2), na matrí-  
cula número Sete mil setecentos e cinquenta e quatro.  
(M-7.754), livro 2 - Registro Geral, do Ofício dos Re-  
gistros Públicos de Casca, na data de 01 de julho de  
1996, estando o referido imóvel gravado com o ônus de  
usufruto vitalício em favor do casal Antonio Zobot e  
Zoraide Barbarina Zobot. A presente desapropriação am-  
gável para fins de utilidade pública, ou seja, a edifi-  
cação de uma escola Municipal de 1º Grau Incompleto, de  
nominação José do Patrocínio, é feita pelo preço certo,  
e ajustado de Hum mil e quinhentos reais (R\$1.500,00),  
que neste ato os outorgantes desapropriados declaram  
haverem recebido das mãos do representante do outorga-  
do desapropriante, em moeda corrente nacional, pelo  
que lhe dão plena e geral quitação, transferindo-lhes,  
assim, todo direito, ação, domínio e posse, obrigando-  
se por si e sucessores a fazerem a presente para sempre  
boa, firme, valiosa e responder pela evicção. Pelo ou-  
torgado desapropriante através de seu bastante repre-  
sentante foi dito que aceitava a presente escritura em  
todos os seus expresso termos. Apresentaram neste Ofí-  
cio os documentos seguintes: I) Guia informativa: Cer-  
tificado, para fins de desapropriação foi o imóvel ava-  
liado pela Fazenda Municipal de Vanini, conforme guia  
sem numeração, na data de 21 do presente mês, em Hum

Antonio Zobot  
Zoraide Barbarina Zobot

Marivone Motta


Marivone Motta



mil e quinhentos reais (R\$1.500,00). Certifico, a isenção do pagamento do imposto correspondente, conforme/guia de arrecadação sem numeração, com o devido despacho público. II) Certidões negativas de ônus reais, salvo o usufruto vitalício anteriormente mencionado, registrado sob R-3-7754 e da não existência de registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, datadas de 23 de agosto corrente, do Ofício dos Registros Públicos de Casca. III) Certidões negativas de multas, sob números ..... 33799 e 33800 - série B e 08801 e 08802 - série C, datadas de 23 do corrente, expedidas pelo IBAMA. IV) Comprovante do pagamento do ITR/93, quitado na data de 06 de dezembro de 1993, pela agência dos Correios de Vanini, em virtude do não recebimento até a presente/data das notificações posteriores, ficando a partir/desta o valor correspondente a área desapropriada de responsabilidade do desapropriante, estando o imóvel/com Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR de 1995, quitado pelos Correios na data de 08 de abril/de 1996, com o imóvel sob código nº 855162 000922 4 - Área Total 11,9Ha - FMP 3,0Ha. V) Lei Municipal de nº 381/96 de 11 de junho de 1996 e Decreto Municipal de nº 012/96 de 24 de junho de 1996, referentes a matéria correspondente. Pelas partes foi dispensada a apresentação de outras certidões negativas. Declararam os outorgantes desapropriados sob pena de responsabilidade civil e penal, que contra si inexistem outros ônus reais ou ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, que eventualmente não esteja gravada no Cd, digo, no Ofício dos Registros Públicos. Declararam ainda os outorgantes, sob as penas da lei, que não são responsáveis pelo recolhimento de contribuições sociais nem equiparados a pessoa jurídica, dispensados portanto da apresentação da CND/INSS e da Certidão de quitação de tributos federais, da Secretaria da Receita Federal. INTERVENIENTES ANUENTES: Compareceram neste ato os usufrutuários ANTONIO ZABOT, portador da carteira de identidade nº RG 7060356156 - SSP/RS expedida em 11 de novembro de 1993 e do CIC nº 197.013.300-72 e sua mulher ZORAIDE BARBARINA ZABOT, portadora da carteira de identidade sob nº 1060356035-SSP/RS expedida em 02 de agosto de 1993 e do CIC nº 752.898.730-15, brasileiros, agricultores, casados neste Ofício, sob termo nº 667, folha nº 103, do livro B-5, na data de 19 de agosto de 1959, pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Linha Água Azul, Município de Vanini; identificados como os próprios por mim, Oficial Substituta, que de suas capacidade para o ato, dou fé. E perante mim, pelos usufrutuários foi dito que expres-

*Marivone Maltz*  
*Antonio Zabot*  
*Zoraide Zabot*  
*Kenneth A. Zabot*



expressam pleno consentimento com a presente desapro-  
priação, renunciando o usufruto vitalício sobre especi-  
ficamente a área objeto desta escritura, nada tendo  
contrário ou a reclamar com fundamento na presente re-  
nuncia, transmitindo pela presente plena e geral quite-  
ção. E, assim me pediram lhes fizesse esta escritura,  
que lhes li, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e  
assinam. Eu,  (Marivone Matté), Oficial  
Substituta, a lavrei, subscrevo e assino.

São Domingos do Sul, 26 de agosto de 1996.



Realides Tubat



Antenor Tubat



Marivone Matté  
Oficial Subst

Emolumentos  
R\$60,40

Apresentado hoje para registro e apontado sob n.º

de ordem. 7354 do protocolo n.º 1

CASCA. 27 de Junho de 1996

O Oficial: Fernando Pasinato Pizzolatti

Registrador Substituto  
Registros Públicos de Casca. - RG

IMPUGNADO SOB Nº 144/1997

